



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 516, de 04 de setembro de 2001.

CRIA E EXTINGUE CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO NONO E NO ARTIGO DEZ DA LEI MUNICIPAL Nº 392, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PADRÕES, RESPECTIVOS VALORES, E ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGO EXISTENTE E RESPECTIVO PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica extinto do quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros o cargo abaixo discriminado, no respectivo nível e padrão:

Quant.	Denominação	Código
01	Arquiteto	1.2.03.8.A

Art.2º. Fica alterada a tabela do art.9º da Lei Municipal nº 392, de 28 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º. São criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Coronel Barros, os seguintes cargos nos correspondentes níveis e padrões:

Quantidade	Denominação de Classe	Código
01	Médico	1.3.01.8.A
02	Cirurgião Dentista	1.3.02.7.A
01	Engenheiro Civil	1.2.03.7.A
01	Contador	1.1.05.7.A
01	Enfermeira	1.3.06.7.A
08	Oficial Administrativo	2.1.08.6.A
01	Fiscal Sanitarista	2.3.09.6.A
01	Fiscal Tributário	2.1.09.6.A
02	Patroleiro	3.2.12.5.A
02	Operador de Retroescavadeira	3.2.14.5.A
02	Operador de Trator	3.2.15.5.A
10	Motorista	3.2.13.4.A
01	Auxiliar de Enfermagem	2.3.11.3.A
05	Auxiliar Administrativo	3.1.10.3.A
01	Eletricista	3.2.22.3.A
01	Instalador Hidráulico	3.2.23.3.A
05	Telefonista/Recepcionista	3.1.17.2.A

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 04 / 09 / 01

Marla Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 769232100-87



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	Agente de Saúde	3.3.21.2.A
09	Auxiliar de Serviços Gerais Externos	3.2.16.1.A
06	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	3.1.18.1.A

Art.3º. Fica alterado o art.10 da lei Municipal nº 392, de 28 de setembro de 1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. A tabela abaixo estabelece os valores dos padrões do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo:

Padrão Básico	Sub-Padrão de Promoção Horizontal				
	A	B	C	D	E
01	1.20	1.26	1.32	1.38	1.44
02	1.30	1.37	1.43	1.50	1.56
03	2.00	2.10	2.20	2.30	2.40
04	2.40	2.52	2.64	2.76	2.88
05	2.80	2.94	3.08	3.22	3.36
06	3.00	3.15	3.30	3.45	3.60
07	6.50	6.82	7.15	7.47	7.80
08	14.30	15.01	15.73	16.44	17.16

§ 1º - Os sub-padrões de promoção horizontal especificados na tabela do caput deste artigo obedecem dispositivos constantes no capítulo II, artigos 23 e 33 da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Barros.

§ 2º - Os servidores a que se refere esta Lei, quando nomeados em seus respectivos cargos, para período normal de trabalho inferior aos horários previstos para as classes, perceberão vencimentos proporcionais às horas trabalhadas."

Art.4º. Fica alterada a carga horária dos cargos de Enfermeiro, Contador, Engenheiro Civil e Médico, estabelecidas pela Lei Municipal nº 392/1999, que passam a vigorar com a carga horária constante dos anexos.

Art.5º. Serão parte desta Lei os anexos que constam a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, ascensão funcional, nome da classe, o código, o serviço, o nível de instrução e horário de trabalho, dos cargos que sofreram algum tipo de alteração e/ou que foram criados por esta Lei.

Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento do município.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 413, de 10 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
quatro de setembro de dois mil e um.

Olívar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biana Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CLASSE: Contador

SERVIÇO: Administração Geral

NÍVEL: 1 (um) Principal

PADRÃO: 7 (sete)

CÓDIGO: 1.1.05.7.A

Síntese dos Deveres: Ser responsável por um serviço de contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade de um órgão do Município.

Exemplo de Atribuições: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalhos de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens e valores do município, orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em indústrias ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidades de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos órgãos municipais; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município; integrar grupos operacionais de trabalho; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar realização de viagens e cursos especializados.

Requisito para Provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de contador.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.



CLASSE: Engenheiro Civil
SERVIÇO: Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: 1 (um) Principal
PADRÃO: 7 (sete)
CÓDIGO: 1.2.03.7.A

Síntese dos Deveres: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos, de engenharia em serviços públicos.

Exemplos de Atribuições: Executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de energia relativa a rios, canais e de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizam energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Requisitos para provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;

b) Habilitação Profissional: Habilitação para o exercício da profissão de engenheiro.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.



CLASSE: Médico
SERVIÇO: Saúde e Assistência
NÍVEL: 1 (um) Principal
PADRÃO: 8 (oito)
CÓDIGO: 1.3.01.8.A

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Exemplos de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapia indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, Raio-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativo as atividades do cargo; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: Serviços externos - dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de médico.

Recrutamento: Edital Para Concurso Público.



CLASSE: Cirurgião Dentista
SERVIÇO: Saúde e Assistência
NÍVEL: 1 (um) Principal
PADRÃO: 7 (sete)
CÓDIGO: 1.3.02.7.A

Síntese dos Deveres: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem estar da coletividade.

Exemplos de Atribuições: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades para programar a dinâmica de odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de preservação à saúde oral, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades ao desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras, técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; participar de programas de pesquisa de saúde pública, estudando executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: Horário: a) Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Requisição para Provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.



ANEXO V

CLASSE: Enfermeira
SERVIÇO: Saúde e Assistência
NÍVEL: 1 (um) Principal
PADRÃO: 7 (sete)
CÓDIGO: 1.3.06.7.A

Exemplos de Atribuições: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde Pública do Município, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistências de enfermagem; executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; executar serviços como: consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetuar trabalhos que visem a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente e puerpéria; prestar acompanhamento na evolução e no trabalho de parto; execução de parto sem distocia; efetuar trabalhos educativos que visem à melhoria de saúde da população.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao Público.

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Curso Superior Completo

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.



CLASSE: Eletricista
SERVIÇO: Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: 03 (três) Simples
PADRÃO: 03 (três)
CÓDIGO: 3.2.22.3.A

Síntese dos Deveres: Executar serviços de instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Exemplos de Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamento de som, planejar, instalar e retirar alto-falante e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar, e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento: a) Idade mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Recrutamento: Edital para Concurso Público ou contratação de empresa para a execução do serviço.



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

CLASSE: Instalador Hidráulico

SERVIÇO: Obras, Viação e Urbanismo

NÍVEL: 03 (três) Simples

PADRÃO: 03 (três)

CÓDIGO: 3.2.23.3.A

Síntese dos Deveres: Fazer e reparar instalações hidráulicas e outros consertos.

Exemplo de Atribuições: Instalar e consertar tubulações, encanamentos em geral, hidrômetros e cavaletes; assentar manilhas; instalar condutores de água, esgoto e eventualmente instalar bombas d'água em poços artesianos, hidrantes e caixas d'água; fabricar e consertar condutores calhas; fazer instalações de aparelhos sanitários em geral; caixas de descargas, pias banheiros e mangueiras; ministrar conhecimentos a ajudantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

REQUEITOS PARA PREENCIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínimo de 18 anos;
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto.